

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4622/2010

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de dois (02) Agentes da Vigilância Epidemiológica.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar dois (02) agentes da vigilância epidemiológica, com a carga horária de quarenta (40) horas semanal.
- **Art.2º** A Contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de **seis (06) meses**, podendo ser prorrogado por mais seis meses, com o salário mensal de quinhentos e vinte (R\$ 520,00) reais, mais vale alimentação.
- **Art.3º** Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0803- Secretaria Municipal de Saúde –PAB 10305001062055 – Recursos do PAB –Vigilância Epidemiológica 319004990000(333) –Outras Contratações por Tempo determinado.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE MAIO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

de avisos e publicações em 25/05/2010.livro 31.